



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 169/2004.

Reajusta os vencimentos do Secretário Geral, Tesoureiro e Assessor Especial da Mesa da Câmara Municipal de Maturéia, e dá outras providências.

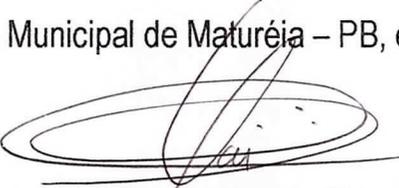
Faço Saber que a Câmara Municipal de Maturéia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, no percentual de 20% (vinte por cento), os vencimentos do Secretário Geral, Tesoureiro e Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento para o exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2004, ficando revogadas as disposições contidas no anexo II, itens CC-1, CC-2 e CC-5, da Lei Municipal nº 154, de 17 de março de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia – PB, em 21 de janeiro de 2004.



José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

